TRAMITANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PRE 02/2022

INSTITUI O PROJETO VEREADOR MIRIM POR UM DIA

AUTOR: GORETTE CAVALCANTI

SUBSCRIÇÃO DOS VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

SECRETARIA GERAL DA MESA
Fls: 01
Rubrica:
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 2022

(DA SRA. GORETTE CAVALCANTI)

EMENTA: Institui o Projeto "Vereador Mirim Por Um dia" no Município de Pindoretama e estabelece normas para seu funcionamento.

APRESENTO NA FORMA REGIMENTAL, PARA APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO, PARA APROVAÇÃO O PRESENTE PROJETO.

Art. 1º. *A Câmara Municipal de Pindoretama realizará o projeto ""Vereador Mirim Por Um dia", destinado aos alunos do Ensino Fundamental do Município, com a realização de um A Sessão Solene intitulada "Câmara Mirim" à ser realizada na semana de comemoração de emancipação política do município de Pindoretama.*

Art. 2º. *O objetivo geral deste projeto é promover a interação entre a Câmara Municipal de Pindoretama e estabelecimentos de ensino, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto Municipal em que vive, contribuindo assim a formação da sua cidadania.*

Art. 3º. *Constituem objetivos específicos do projeto "Vereador Mirim Por Um dia":*

I *– possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;*

II *– proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;*

III *– favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam à população;*

SECRETARIA GERAL DA MESA
Fls: 02
Rubrica:
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

Art. 4º *Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação a seleção dos Vereadores Mirins, que deverá ser feita até dia 31 de Agosto de cada ano.*

Art. 5º. *Serão escolhidos 11 (onze) crianças e adolescentes, para assumirem 11 (onze) vagas.*

Art. 6º. *Caberá à Câmara Municipal a organização e a coordenação da Sessão Solene "Câmara Mirim".*

Art. 7º. *O resultado dos trabalhos da sessão solene dos "Vereadores Mirins" será enviado à mesa diretora da Câmara Municipal a título de sugestão.*

Art. 8º. *As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da Câmara Municipal por dotação orçamentária própria.*

Art. 9º. *Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Pindoretama/CE – 09 de Agosto de 2022

MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Vereadora da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

SUBSCRIÇÕES

FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA
VEREADOR

SECRETARIA GERAL DA MESA
Fls: 03
Rubrica:
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO
VEREADORA

FRANCISCO ALBANES MACHADO FIÚZA
VEREADOR

SÍLVIA DA SILVA REIS
VEREADORA

CLEUSON CALIXTO DA SILVA
VEREADOR

SABRYNA LAYS CUNHA DA ROCHA
VEREADORA

NATÁLIA SILVA MESQUITA LIMA
VEREADORA

FRANCISCO IVANILDO SEVERINO DE LIMA
VEREADOR

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
VEREADOR

MARIA ADRIANA SILVA ALBINO
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

SECRETARIA GERAL DA MESA
Fls: 04
Rubrica:
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama, em conformidade com o Artigo 127 § 1º do Regimento Interno desta Casa coloca os projetos de Resolução 02 /2022 e 03 /2022 em tramitação de Regime de Urgência por proposta ser projeto de proposição de maioria absoluta da casa.

Desta forma, proponho a dispensa de parecer dos projetos acima descrito, como permite o Art.110 § 1º do Regimento Interno.

Pindoretama/CE, 09 de Agosto de 2022.

MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

SECRETARIA GERAL DA MESA
Fls: 05
Rubrica:
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

EXPEDIENTE

Tendo o presente Projeto sido proposto em Sessão o Regime de Urgência Especial em conformidade com o Artigo 127 § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida foi requerida dispensa de parecer com base no Artigo 110, § 1º do Regimento Interno que foi aprovado por unanimidade. Passada a votação o Projeto foi aprovado por unanimidade, na 18ª Sessão Legislativa Ordinária da 02ª Sessão Legislativa da 09ª Legislatura, encaminho para a Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama, para que tome as providências que ordena o Artigo 30, inciso IV do Regimento Interno da Câmara.

Pindoretama/CE, 10 / agosto de 2022.

CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR
Secretário Geral da Mesa.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ 02.960.694/0001-34 – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com